



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00136

QUINTA FEIRA, 01/AGOSTO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“ALTERA CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E O QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVOS SALÁRIOS E REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU**, e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.856/94;

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do(a) Fisioterapeuta e do(a) Psicólogo e do(a) Fonoaudiólogo(a) para 30 (trinta) horas semanais e o salário passará a ser de R\$ 3.070,32 (três mil e setenta reais e trinta e dois centavos) alterando o Anexo II – Quadro de Empregos Públicos de Provimento Efetivo, Respectivos Funções, Salários e Requisitos da Lei Complementar nº 01 de 10 de junho de 2019.

Art. 2º. – Fica acrescentado o §4º ao artigo 8ª da Lei Complementar nº 01 de 10 de junho de 2019 que terá a seguinte redação:

Art.8º.....

§4º: A carga horária do Auxiliar de Enfermagem, Técnico de enfermagem e Enfermeiro Padrão será de 30 (trinta) horas semanais observando a irredutibilidade salarial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 16 de julho de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita do Município de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Restinga, em 01 de AGOSTO/2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.